

**DECRETO Nº 24.768 DE 05 DE OUTUBRO DE 2009.**

**EMENTA:** Prorroga o benefício das famílias em situação de vulnerabilidade temporária, de que trata o Decreto Municipal nº 24.430 de 08 de abril de 2009.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 24.430 de 08 de abril de 2009, e

**CONSIDERANDO** as informações repassadas pelas Secretarias envolvidas, através de relatório, que constata a permanência da situação de vulnerabilidade das 10 (dez) famílias anteriormente beneficiárias do Decreto Municipal nº 24.430/09, que tiveram suas moradias destruídas, em virtude do incêndio na Comunidade Vila Brasil I, (São José),

**CONSIDERANDO** que as 10 (dez) famílias continuam em situação de vulnerabilidade e cumpriram as exigências do art. 6º do Decreto nº 23.460, de 15 de fevereiro de 2008,

**CONSIDERANDO** que é indispensável, para garantia da satisfação das necessidades materiais mínimas das 10 (dez) famílias, o benefício especial anteriormente concedido,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, pelo período de 06 (seis) meses, os benefícios especiais concedidos as 10 (dez) vítimas do incêndio na Comunidade Vila Brasil I (São José), cadastradas pela Secretaria de Assistência Social e pela CODECIR.

**Art. 2º** A presente prorrogação diz respeito apenas ao benefício mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada família cadastrada que tenha mais de um membro, e de R\$ 100,00 (cem reais) quando a família tiver um único membro.

**Art.3º** As 10 (dez) famílias beneficiárias são as que constam do relatório social circunstanciado elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social do Recife.

**Art. 4º** As Secretarias competentes deverão promover a inserção das famílias beneficiárias nos programas sociais existentes.

**Art. 5º** Fica proibida a construção, pelas famílias beneficiárias, de novas moradias nas áreas onde houve incêndio, evitando assim, a ocorrência de outras situações de risco.

**Art. 6º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 5902.08.244.1.204.2.112, FT 100, no elemento de Despesa 33.90.48 - IASC - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.

**Art. 7º** A relação de famílias que receberão o benefício eventual encontra-se no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 05 de outubro de 2009.

**JOÃO DA COSTA BEZERRA FILHO**  
Prefeito do Recife

**RICARDO PEDROSA SORIANO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**KARLA MAGDA DE MELO MENEZES**  
Secretária de Assistência Social

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 24.768 DE 05 DE OUTUBRO DE 2009.**

**REPRESENTANTES LEGAIS DAS FAMÍLIAS EM BENEFÍCIO EVENTUAL DA  
COMUNIDADE VILA BRASIL I (SÃO JOSÉ)**

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>
01	Ana Marcela Maria de Freitas	086.150.104-71	7.441.088 SDS-PE
02	Atacilia Nonato dos Santos	072.441.634-01	7.291.780 SDS/PE
03	Francisco Cássio Matias Ferreira	055.460.314-41	5.787.378 SDS/CE
04	Gilsvanio José da Silva	085.656.874-06	6.645.11 SDS/PE
05	Maria Catarina Barbosa da Silva	045.719.334-44	6.748.638 SSP/PE
06	Maria Cicera de Oliveira	949.644.914-04	4.784.137 SDS/PE
07	Maria José Elias de Araújo	033.459.964-48	5.534.701 SDS/DF
08	Marluce Alves Santiago	075.629.844-09	6.716.798 SDS/PE
09	Paulo Pedro da Silva Filho	063.847.154-06	7.098.225 SDS/PE
10	Valquíria Gonçalves de Azevedo	078.716.744-47	5.654.836 SDS/PE